



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

praça prefeito armando rios, 186 - centro
35360-000 - são pedro dos ferros-mg



Lei N° 30, de 30 de abril de 2010.

Dispõe sobre definição de conceito de órgão orçamentário para fins da execução do orçamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

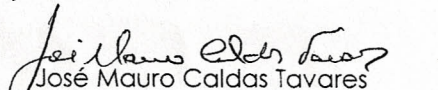
Art. 1º É definido como órgão orçamentário a unidade administrativa de Secretaria Municipal, para fins de execução do orçamento do Município de São Pedro dos Ferros, exercício de 2010.


Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não altera a Lei Complementar N° 024/2005 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de São Pedro dos Ferros no que concerne à subordinação hierárquica das Secretarias Municipais à Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

São Pedro dos Ferros, 30 de abril de 2010.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal


José Mauro Caldas Tavares
Secretário Municipal de Fazenda


André Luz Pinheiro
Procurador Municipal